



Autógrafo nº 006/2023

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 028/2015,
CRIANDO DIRETORIAS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ
OUTROS PROVIMENTOS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1º. Esta Lei se destina a alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2015, criando Diretorias na Secretaria Municipal de Administração e modificando a sua estrutura, visando à adequação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como modificando a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, criando-se o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, além de outras alterações na norma.

Art. 2º. Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, criando-se três cargos comissionados, a dizer:

I - Diretoria de Recursos Humanos; II - Diretoria de Compras;
III - Diretoria de Licitação.

Art. 3º. Ficam extintos:

I - Diretoria de Administração;
II - Gerência de Licitação - Livre Nomeação;
III - Gerência de Gestão de Pessoas - Servidor Efetivo.

Art. 4º. O 38 da LC 028/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38



Autógrafo nº 006/2023

1. Gabinete do Secretário Municipal
 - 1.1 Setor Administrativo
2. Diretoria de Recursos Humanos
 - 2.1 Sub-Gerência de Departamento de Pessoal
 - 2.2 Sub-Gerência de Recursos Humanos3.
-
4. Diretoria de Compras
 - 4.1 Setor de Compras
 - 4.2 Setor de Contratos e Convênios
 - 4.3 Gerência de Suprimentos
 - 4.4 Sub-Gerência de Patrimônio
5. Diretoria de Licitação
 - 5.1 Agente de Contratação
 - 5.2 Equipe de Apoio6.....
- 7.....
- 8....."

Art. 5º. Fica alterada a Subseção I, cujo título passa a ser **"Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio"**, da Seção II do Capítulo VII da Lei Complementar Municipal nº 028/2015, cujos artigos 59 a 62 passam a ter a seguinte redação:

"art. 59. Fica criada a função de Agente de Contratação, a exercer seu múnus na Secretaria Municipal de Administração, subordinada à Diretoria de Licitação.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.



Autógrafo nº 006/2023

Art. 60. Fica criada a Equipe de Apoio, composta por dois membros.

Art. 61. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio serão designados pelo Prefeito e receberão gratificação pelo exercício das funções na forma desta Lei.

Art. 62. As atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Equipe de Apoio estão definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão ser regulamentadas, no que for cabível, por Decreto do Poder Executivo Municipal."

Parágrafo Único. Ficam extintas a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão, bem como as funções e as gratificações delas decorrentes.

Art. 6º. Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, criando-se o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC.

§1º. Fica criada a função de confiança denominada Chefia do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

§2º. As finalidades, atribuições e competências do NAC serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O 36 da LC 028/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36

1.....



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

Autógrafo nº 006/2023

2.....

3.....

3.6. Núcleo de Atendimento ao Contribuinte 4.

"

Art. 8º. Ficam extintas a função de Chefe da Gerência de Recursos Humanos e o cargo comissionado de Subsecretário Municipal.

Art. 9º. Ficam alterados o quantitativo de vagas para o programa de estágio e os valores das bolsas de estágio, alterando-se os anexos V e VII da Lei Complementar nº 028/2015, na forma dos anexos II e III desta Lei.

Art. 10. Ficam modificados, apenas quanto aos cargos mencionados nesta Lei, os anexos III, V, VII, VIII e IX da Lei Complementar Municipal n.º 028/2015, na forma dos anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de março de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário